



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

EDITAL Nº 35, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO EM PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO
DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE INTERESSE ZOOTÉCNICO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CERES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016, conforme Artigo 13 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando ainda as resoluções nº 043/2011, de 21 de outubro de 2011 e nº 023/2017, de 02 de maio de 2017, do Conselho Superior do IF Goiano, torna público o Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre de 2019 no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Produção e utilização de alimentos para animais de interesse zootécnico**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	03/12/2018
Interposição de impugnação deste Edital	04/12/2018
Período de inscrição	10/12/2018 a 25/01/2019
Divulgação preliminar das inscrições deferidas	30/01/2019
Interposição de recursos para inscrições indeferidas	31/01/2019
Divulgação das inscrições deferidas e banca de avaliação	01/02/2019
Divulgação das datas e horários da entrevista e entrega de currículo	01/02/2019
Entrevistas e entrega de currículo	07/02/2019 a 12/02/2019
Divulgação do resultado preliminar	14/02/2019
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	15/02/2019
Divulgação do resultado final	Até 19/02/2019
Período de matrículas	20/02/2019 a 25/02/2019





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

Início das aulas	28/02/2019
Chamadas subsequentes	01/03/2019 até 29/03/2019

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* Especialização em Produção e utilização de alimentos para animais de interesse zootécnico ofertado pelo Campus Ceres do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, para início das aulas no primeiro semestre de 2019.

2.2. O Curso tem a duração de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 360 horas, prorrogáveis, a critério do Colegiado do Curso, por mais 6 (seis) meses.

2.3. As informações adicionais sobre o curso, assim como os meios de contato com a Coordenação de Curso poderão ser consultadas na seção sobre Cursos/ Especialização na página do Campus Ceres na internet, pelo endereço: www.ifgoiano.edu.br/ceres. Ou pelo link <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/especializacoes/10296-producao-e-utilizacao-de-alimentos-para-animais-de-interesse-zootecnico.html>

2.4. Poderão se candidatar ao curso os portadores de diploma de graduação obtidos em cursos de Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia ou áreas afins, reconhecidos pelo MEC.

2.4.1. Também poderão candidatar-se aqueles graduados nas áreas explicitadas no Subitem 2.4 que, porventura, ainda não tenham sido diplomados, desde que apresentem declaração de conclusão ou concluinte emitida pela Instituição de Ensino Superior, explicitada a data de colação de grau até a data de início das aulas, conforme consta no cronograma.

2.5. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Produção e utilização de alimentos para animais de interesse zootécnico será ofertado de forma gratuita, sem cobrança de mensalidade e/ou taxa de matrícula.

2.6. Serão disponibilizadas **até 15 vagas** para o referido curso, em conformidade com o Subitem 2.4 para a diplomação exigida.

2.7. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá indicar uma área de atuação pretendida, conforme Quadro 1, abaixo:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

Quadro 1: Áreas de atuação do programa.

Áreas de atuação
Área 1 – Produção e avaliação de alimentos
Área 2 – Forragicultura
Área 3 – Alimentação de ruminantes
Área 4 – Alimentação de não ruminantes

2.8. As aulas serão ministradas às sextas-feiras, no período noturno, e aos sábados, em período integral. Os encontros serão quinzenais, conforme calendário a ser definido para o início de cada período letivo, com possibilidade de adequações aprovadas pelo Colegiado do Curso.

2.9. Fará jus ao certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação o candidato aprovado no processo seletivo, que efetivar matrícula e obtiver aprovação em todas as disciplinas, frequência mínima de 75% e aprovação na elaboração e apresentação de artigo científico.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo estarão abertas conforme Cronograma e deverão ser realizadas on-line, na página do Processo Seletivo, acessível pelo endereço www.ifgoiano.edu.br/ceres, no período 10 de dezembro de 2018 a 25 de janeiro de 2019.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas ao Sistema de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. A lista das inscrições deferidas será publicada na página do Processo Seletivo do Instituto Federal Goiano na internet e afixada na Secretaria de Pós-Graduação da mesma unidade, na data prevista no cronograma.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5. Deve-se anexar à página do processo seletivo, no ato da inscrição, cópias digitalizadas do RG e CPF, em arquivo único e formato pdf.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

4. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. **O processo seletivo compreenderá duas etapas, constituídas por entrevista e pela análise do currículo Lattes documentado.**

4.2. A entrevista será de caráter eliminatório, sendo avaliados como critérios de seleção: conhecimento técnico na área (60%), motivação (20%) e perfil do candidato (20%).

4.2.1 A arguição do conhecimento técnico abordará as áreas de atuação especificadas no item 2.7

4.2.1 Cada membro da banca de seleção atribuirá uma nota em cada um dos itens e, posteriormente será aplicada média aritmética entre as notas finais dos avaliadores para determinação de nota final ao candidato.

4.3. A análise do currículo Lattes (Plataforma Lattes/CNPq) terá caráter classificatório. Os currículos Lattes serão avaliados conforme tabela de pontuação constante no Anexo I deste Edital.

4.4. Ao candidato que obtiver maior pontuação na etapa da análise do currículo será atribuída pontuação máxima (100 pontos) e aos demais candidatos será atribuída pontuação proporcional.

4.5. No dia da Entrevista o candidato deverá **entregar em envelope identificado com nome, área de diplomação e linha de pesquisa** os seguintes documentos:

- a) Cópia impressa do currículo Lattes, atualizado com data de 2019;
- b) Documentos comprobatórios do currículo Lattes referente aos últimos 5 anos, listados na Tabela de Pontuação (Anexo I);
- c) Formulário de autoavaliação preenchido e assinado (Anexo II);
- d) Cópia do diploma ou declaração de conclusão ou concluinte até o fim do período de matrículas;

4.6. A ausência de qualquer documento previsto no Subitem 4.5 implicará na desclassificação do candidato.

4.7. A relação de nomes para ordem de Apresentação e defesa do pré-projeto será publicada na página do Processo Seletivo na internet e afixada na Secretaria de Pós-Graduação da unidade, na data prevista no cronograma.

4.8. Será considerado aprovado o candidato que: na primeira etapa obtiver nota final igual ou superior de 60 pontos e classificar-se na análise do currículo Lattes.

4.9. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar de documentos falsos ou





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

irregulares para participar do processo seletivo.

4.10. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, priorizando-se, nesta ordem, o candidato:

- a) mais idoso;
- b) que possuir maior nota em currículo
- c) que tenha maior tempo de experiência profissional.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deverão realizar a matrícula na Secretaria de Pós-Graduação do Campus Ceres, no período estabelecido no cronograma, das 13h às 19h.

5.2. No ato da matrícula, o candidato deverá **apresentar duas cópias** dos seguintes documentos:

- a) Foto 3×4 recente;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Carteira de identidade (Registro Geral) autenticada ou com apresentação do documento original;
- d) CPF com a apresentação do documento original (caso não tenha o número no documento de identidade);
- e) Diploma de graduação autenticado ou com apresentação do documento original. Serão aceitas declarações das Instituições de Ensino Superior explicitando a data da colação de grau ocorrida. Não serão aceitas declarações que indiquem a conclusão apenas de créditos ou previsão de formatura;
- f) Histórico escolar autenticado ou com apresentação do documento original;
- g) Título eleitoral e comprovante da última votação;
- h) Documento comprobatório de regularidade com as obrigações do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino).

5.3. A matrícula não será efetivada caso haja ausência de um ou mais documentos descritos no Subitem 5.2.

5.4. Será considerado desistente o candidato classificado que não efetuar a matrícula no período e horários estabelecidos neste Edital.

5.5. Havendo desistências da matrícula, poderão ser convocados os candidatos habilitados,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

obedecendo à ordem geral de classificação, durante o período máximo de 30 dias corridos após o início das aulas.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, nos prazos estabelecidos no Cronograma, mediante o preenchimento de requerimento constante no Anexo III.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados no Núcleo de Protocolo do Campus Ceres, nos prazos estabelecidos no cronograma, nos horários das 7h às 11h e das 13h às 17h.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão do Instituto Federal Goiano, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.2. O Instituto Federal Goiano reserva-se ao direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional e de não iniciar turmas caso não sejam efetivadas matrículas de no mínimo 15 estudantes.

7.3. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário oficial de Brasília/ DF.

7.4. Os resultados do presente processo seletivo serão publicados na página on-line do Processo Seletivo e afixados na Secretaria da Pós-Graduação do Campus Ceres.

7.5. Em caso de dúvidas a Secretaria de Pós-Graduação do Campus Ceres poderá ser contatada pelo telefone (62) 3307-7114 e pelo e-mail posgraduacao.ce@ifgoiano.edu.br; assim como a Coordenação do Curso pelo telefone (62) 3307-7135 e pelo e-mail flavia.abrao@ifgoiano.edu.br ou presencialmente, no endereço Rodovia GO 154, Km 03, Zona Rural – Ceres, GO, CEP 76.300-000.

7.6. Não será permitido o trancamento da matrícula e/ou de disciplinas no decorrer do curso.

7.7. O processo seletivo será realizado por comissão constituída para este fim, nomeada por





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

meio de portaria da Direção-Geral do Campus Ceres.

7.8. Os candidatos não classificados terão até 30 (trinta) dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, que deverá ser feita na Secretaria de Pós-Graduação. Findo esse prazo, a referida documentação será fragmentada e descartada.

7.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela comissão responsável pela seleção.

Ceres, 03 de dezembro de 2018.

Original assinado
Cleiton Mateus Sousa
Diretor-Geral





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

ANEXO I – TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITEM DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	LIMITES
1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
1.1	Bacharelado em Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia	8,0 pontos/curso	-
1.2	Licenciatura em Ciências Agrárias	6,0 pontos/curso	-
1,3	Bacharelado em áreas afins Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia	4,0 pontos/curso	-
1.4	Licenciatura em áreas afins a Ciências Agrárias	3,0 pontos/curso	-
1.5	Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas	3,0 pontos/curso	
1.6	Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 160 horas	1,0 ponto/curso	
2 – PRODUÇÃO ACADÊMICA			
2.1	Palestra proferida, com declaração Comprobatória na área	1,0 ponto/palestra	
2.2	Autoria de livro com ISBN	4,0 pontos /livro	
2.3	Autoria de capítulo de livro com ISBN	2,0 pontos/capítulo	
2.4	Autoria ou co-autoria de artigo científico em periódico com Qualis CAPES	4,0 pontos/artigo	
2.5	Autoria ou co-autoria de artigo científico em periódico sem Qualis CAPES	2,0 pontos/artigo	
2.6	Autoria ou co-autoria de artigo completo (mínimo 12 páginas) publicado em evento técnico-científico na área (apresentar primeira e última página)	4,0 pontos/artigo	
2.7	Trabalho apresentado em congresso ou evento científico na área	3,0 pontos/obra	Máximo 12 pontos
2.8	Resumo simples ou expandido publicado em anais de eventos científicos na área	2,0 pontos/publicação	Máximo 10 pontos
2.9	Registro formalizado (patente ou registro na Biblioteca Nacional)	4 pontos/registro	Máximo 20 pontos
3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
3.1	Experiência profissional em Docência (Registro em carteira de trabalho e cópia de contrato ou portaria de nomeação publicada, constando início e fim ou atualização ou declaração de docência expedida pela secretaria escolar com especificação do período)	0,2 ponto/mês	
3.2	Experiência técnica ou administrativa na área (Registro em carteira de trabalho e cópia de contrato ou portaria de nomeação publicada, constando início e fim ou atualização ou declaração de experiência técnica ou administrativa em educação expedida pela secretaria escolar com especificação do período)	0,1 ponto/mês	
3.3	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão na área	0,5 ponto/projeto	Máximo 5 pontos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA				PONTOS OBTIDOS	Nº DO COMPRO- VANTE
1.1	Bacharelado em Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia	8,0 pontos/curso	-		
1.2	Licenciatura em Ciências Agrárias	6,0 pontos/curso	-		
1,3	Bacharelado em áreas afins Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia	4,0 pontos/curso	-		
1.4	Licenciatura em áreas afins a Ciências Agrárias	3,0 pontos/curso	-		
1.5	Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas	3,0 pontos/curso	-		
1.6	Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 160 horas	1,0 ponto/curso	-		
2 – PRODUÇÃO ACADÊMICA					
2.1	Palestra proferida, com declaração Comprobatória na área	1,0 ponto/palestra	-		
2.2	Autoria de livro com ISBN	4,0 pontos /livro	-		
2.3	Autoria de capítulo de livro com ISBN	2,0 pontos/capítul o	-		
2.4	Autoria ou co-autoria de artigo científico em periódico com Qualis CAPES	4,0 pontos/artigo	-		
2.5	Autoria ou co-autoria de artigo científico em periódico sem Qualis CAPES	2,0 pontos/artigo	-		
2.6	Autoria ou co-autoria de artigo completo (mínimo 12 páginas) publicado em evento técnico-científico na área (apresentar primeira e última página)	4,0 pontos/artigo	-		
2.7	Trabalho apresentado em congresso ou evento científico na área	3,0 pontos/obra	Máximo 12 pontos		
2.8	Resumo simples ou expandido publicado em anais de eventos científicos na área	2,0 pontos/publica ção	Máximo 10 pontos		
2.9	Registro formalizado (patente ou registro na Biblioteca Nacional)	4 pontos/registro	Máximo 20 pontos		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
3.1	Experiência profissional em Docência (Registro em carteira de trabalho e cópia de contrato ou portaria de nomeação publicada, constando início e fim ou atualização ou declaração de docência expedida pela secretaria escolar com especificação do período)	0,2 ponto/mês	-		
3.2	Experiência técnica ou administrativa na área (Registro em carteira de trabalho e cópia de contrato ou portaria de nomeação publicada, constando início e fim ou atualização ou declaração de experiência técnica ou administrativa em educação expedida pela secretaria escolar com especificação do período)	0,1 ponto/mês	-		
3.3	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão na área	0,5 ponto/projeto	Máximo 5 pontos		
		PONTUAÇÃO TOTAL			

* Documentos comprobatórios do currículo Lattes referente aos últimos 5 anos.

Assinatura do candidato



